

Lei nº 225/2.013.

De 10 de dezembro de 2.013.

Cria o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Santa Terezinha do Tocantins e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Santa Terezinha do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **APROVOU**, e eu, na condição de **PREFEITA MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos, conforme o Anexo Único que compõe o presente Projeto de Lei.

Art. 2º - O Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos terá a função primordial de direcionar a política municipal de coleta, destinação, tratamento e demais ações necessárias acerca de todos os tipos de resíduos sólidos gerados no âmbito do Município de Santa Terezinha do Tocantins.

Art. 3º - O Município de Santa Terezinha do Tocantins fica autorizado a estabelecer parcerias com municípios limítrofes, com o setor privado e com entidades da sociedade civil, em forma de consórcios ou outros instrumentos legais cabíveis, com vistas à implantação efetiva das ações de gerenciamento de resíduos sólidos.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Nilson Gonçalves Lopes, em Santa Terezinha do Tocantins, aos dez dias do mês de dezembro de 2013.



Itelma Belarmino de Oliveira Resplandes
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

LEI 225/2013

ANX-e1f6c-29052025093752102

